SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 08 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0719

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Catunda, **Antonio Pereira Leitão**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, cria o Comitê Local do Compromisso,

RESOLVE:

Art. 1º - Cria e nomeia os membros da Equipe Local do Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2º - A Equipe Local do Compromisso Todos pela Educação fica constituída pelos membros abaixo relacionados:

I – Técnico do Sistema Educação Público:
Regina Elena Magalhães
II – Técnico da Secretaria Municipal de Educação:
Antonio Raí Azevedo de Mesquita
III – Representante dos Diretores de Escolas:
Edilania Batista Pessoa
IV – Representante dos Professores da Zona Urbana:
Maria Aurileda Pinto Camelo
V – Representante dos Professores da Zona Rural:
Ângela Maria Rodrigues do Nascimento
VI - Representante dos Supervisores Escolares:
Margarida Maria Nunes Martins
VII – Representante dos Supervisores Escolares:
Eliane Magalhães Cunha
IX – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Gelinton Luiz do Nascimento

Art. 3º A Equipe Local tem por atribuições:
I – Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município.
II – Elaborar e monitorar a execução da proposta, bem como a atualização do Plano de Ações Articuladas – PAR.
III – Analisar as estratégias de implantação proposta do Plano de Ações Articuladas – PAR.
IV – Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, aos 11 de junho de 2013.

ANTONIO PEREIRA LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo da Silva Santos
Código Identificador:4825F9C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2013 DE 20 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA Antônio Pereira Leitão, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e,
Considerando a Lei N° 266/2013, de 20 de junho de 2013 que define a Estrutura Administrativa e o Quadro deCargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Catunda;

RESOLVE:
NOMEAR para o cargo de Assessor Político do Gabinete do Prefeito o Sr. Washington Luís Farias Pedrosa.
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, aos vinte dias do mês de junho de 2013.

ANTONIO PEREIRA LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo da Silva Santos
Código Identificador:CAD0BEB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2013 DE 20 DE JUNHO DE 2013

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA Antônio Pereira Leitão no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e,
Considerando a Lei N° 266/2013, de 20 de junho de 2013 que define a Estrutura Administrativa e o Quadro deCargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Catunda;

RESOLVE:
NOMEAR para o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Cultura o Sr. Francisco José Rosa

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, aos vinte dias do mês de junho de 2013.

ANTONIO PEREIRA LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo da Silva Santos
Código Identificador:BFBD4ADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2013 DE 01 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA Antônio Pereira Leitão, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e,
Considerando a Lei N° 266/2013, de 20 de junho de 2013 que define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Catunda;

RESOLVE:
NOMEAR para o cargo de Assessor de Comunicação do Gabinete do Prefeito o Sr. Matheus Bezerra Timbó.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, ao primeiro dia do mês de julho de 2013.

ANTONIO PEREIRA LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo da Silva Santos
Código Identificador:A0D4FA9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2013 DE 01 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA Antônio Pereira Leitão,no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e,
Considerando a Lei N° 266/2013, de 20 de junho de 2013 que define a Estrutura Administrativa e o Quadro deCargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Catunda;

RESOLVE:
NOMEAR para o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria de Planejamento, Administração e Finançasa Sra. Germana Maria Magalhães Mesquita Timbó.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, ao primeiro dia do mês de julho de 2013.

ANTONIO PEREIRA LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo da Silva Santos
Código Identificador:1F2CBF64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE – A C.P.L, localizada na Rua Cel. José Porfírio, 506-Centro, vem através torna publico o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO -** CONTRATANTE: UNIDADES GESTORAS – CONTRATADA: F.R.S DE LIMA - ME; VALOR GLOBAL: R$ 48.131,45 (quarenta e oito mil cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos); OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, destinados as Unidades Administrativa da Prefeitura Municipal de Chaval-Ce; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **DISPENSA EMERGÊNCIAL – CONFORME DECRETO EMERGÊNCIA PÚBLICA Nº001/2013 de 1º JANEIRO DE 2013**; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02(dois) meses ; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1001.12.368.0061.2.048;
1003.12.361.0221.2.065;
1102.10.302.0181.2.080;
1102.10.305.0187.2.083;
1102.10.301.0181.2.077;
1201.08.122.0061.2.084;
1202.08.244.0148..2.098;
1202.08.244.0149.2.099283.sSA EMERGENCIAL013.DOE / DO; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00. CONTRATANTES: Francisco das Chagas Pereira de Brito, Herivelton Pereira Oliveira, Francisco Jair Rodrigues e Fabio Cordeiro de Souza – ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO GERAL, SEC. DE EDUCAÇÃO, SEC. DE SAÚDE E SEC. DE AÇÃO SOCIAL - ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Francisco Robério Sampaio de Lima. DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2013. – Chaval-CE, 08 de Julho de 2013.

ADERCIA MARIA RODRIGUES DA COSTA-
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:8CAC8BAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 402/2013, DE 05 DE JULHO DE 2013

Portaria nº. 402/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **TEREZA GONÇALVES MELO,** Auxiliar de Serviços Gerais, registrada sob matricula n° 1285, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 09 de julho de 2013 para participar do I Encontro Estadual sobre Política da Pessoa Idosa promovida pela STDS.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0702 - Fundo Municipal de Ass. Social - FMAS; 2.048 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 05 (cinco dias) do mês de Julho de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:69A10F11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 403/2013, DE 05 DE JULHO DE 2013

Portaria nº. 403/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ALCIONEIDE CHAVES PAIVA,** Coordenadora de Políticas de Assistência Social, registrada sob matricula n° 2109, a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 09 de julho de 2013, para participar do I Encontro Estadual sobre Política da Pessoa Idosa promovida pela STDS.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0702 - Fundo Municipal de Ass. Social - FMAS; 2.048 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 05 (cinco dias) do mês de Julho de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:BF853B43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº - 040701/2013

O ordenador de despesa da Secretaria de Saúde JOSÉ ROBERTO PEREIRA SILVA em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo aceso do público em geral no âmbito do Município de Martinópole/CE, a PORTARIA Nº. 040701/2013 que concede 1 diária no montante financeiro de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) ao Sr. MIKELANGELO RIBEIRO BARROS com o seguinte objetivo: CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA ARBITRADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 040701/2013, PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGENS A CIDADE DE FORTALEZA/CE, PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO TELESSAUDE E RECEBIMENTO DO MATERIAL DE INFORMÁTICA. No período de 05/07/2013 a 05/07/2013

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Governo Municipal de Martinópole, em 4 de Julho de 2013-07-05

JOSÉ ROBERTO PEREIRA SILVA
Ordenador

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:50CF7104

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2013 DE 01.07.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR PAULO ROBERTO DO AMARAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Saúde, neste ato representado pela Sra. FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. PAULO ROBERTO DO AMARAL, cadastrado no CPF sob o No 011.200.713-99, portador da Cédula de Identidade No 2002021005955, com endereço na Av. Simplício de Paula Galvão, AP 398 A, Centro – Palhano/Ce., doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Motorista que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no Hospital Municipal de Palhano, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei,

regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), mas 20% (vinte por cento) a título de insalubridade, importando no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), mas gratificação de desempenho de 20% no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), totalizando uma remuneração de R$ 1.344,00 (hum mil trezentos e quarenta e quatro reais) de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 13 de junho de 2013.

Palhano-Ce, 01 de julho de 2013

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

PAULO ROBERTO DO AMARAL
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:D75FC0F6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 497/2013 DE 05 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o – O Art. 19 da Lei 458/2012 de 02 de abril de 2012 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 19 - Observados os requisitos e as condições estabelecidas nesta Lei, os parcelamentos de débitos vencidos até 31 de dezembro de 2012 poderão ser efetuados em até:
I - 60 (sessenta) prestações, se solicitados até 31 de outubro de 2013;
II - 48 (quarenta e oito) prestações, se solicitados até 30 de novembro de 2013;
III - 36 (trinta e seis) prestações, se solicitados até 31 de dezembro de 2013."
Art.2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:AC32B800

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.17.06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora NADJA EDGLEY COELHO ROCHA, ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ADO, lotada na Secretaria da Saúde ao período aquisitivo 21/11/2011 a 20/11/2012, para gozo no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:79DF3560

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 002.17.06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, do estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, assegurado pela Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos e Proteção do Idoso os representantes das Entidades Governamentais para o
Biênio 2013 a 2015 relacionados abaixo:

I. Representantes dos Orgãos Governamentais:

1. Secretaria Municipal de Educação
Titular:Joselúcia Fernandes de Oliveira Albuquerque
Suplente:Lucivanda de Oliveira Silva

2. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Barbara Gabriela Carneiro da Silva
Suplente:Joyce Verânio Rocha

3. Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
Titular: Simplício Galvão Santiago
Suplente: Sandra Maria da Silva

4. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Titular: Valber Beserra Pinheiro
Suplente: Criseida Maciel de Santiago Silva

5. Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças
Titular: Francisco Rodrigues Galvão
Suplente: Carlos Antônio Fernando de Oliveira

Art. 2°- Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso, os representantes das Entidades Não-Governamentais abaixo relacionados:

1. Associação Comunitária dos Agentes de Saúde
Titular: Linete Alves de Lima
Suplente: Maria Aparecida Rodrigues de Freitas

2. Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima
Titular: Francisca Lucileide Gonçalves da silva
Suplente: Imeuda de Lima Silva

3. Igreja
Titular: Maria Eugenia Ventura de Lima Silva
Suplente: José Fernando de Oliveira

4. Associação Comunitária Mãos Unidas
Titular: Aureliano da Silva Freitas
Suplente: José Clébio Dantas Figueiredo

5. Grupo do Idoso
Titular: Regina Expedita da Fonseca
Suplente: Raimunda Ferreira da Silva Galvão

Art. 3° - As nomeações acima referida terão vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura desta portaria.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições encontradas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:D15B1B7C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 003.17.06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, do estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA os representantes das Entidades Governamentais para o Biênio 2013 a 2015 relacionados abaixo:

1. Secretaria Municipal de Educação
Titular: lucivanda de Oliveira Silva
Suplente: Reginaldo Ferreira de Oliveira

2. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luciana Cristina de Santiago
Suplente: Ana Paula Ferreira Barreto

3. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Titular: Raimunda Lúcia Silva Lima
Suplente: Maria Gorete de Lima

4. Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura
Titular: Valdecino Cícero Angelim
Suplente: Francisco Edson da Costa

Art. 2°- Ficam nomeados como membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA os representantes das Entidades Não-Governamentais, abaixo relacionados:

1. Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição
Titular: Maria Eugenia Ventura de Lima Silva
Suplente: Janielle Gonçalves da Costa

2. Associação Comunitária São Luis Gonzaga
Titular: José Wilson Rodrigues da Fonseca
Suplente: Raveliene Nunes de Lima Soares

3. Associação Comunitária dos Moradores Unidos da 7 de Setembro
Titular: Graciete Alves do Nascimento
Suplente: Antônia Denair Sales de Paula

4. Associação Comunitária e Habitacional de Cedro de Santana
Titular: Vera Castro dos Santos Oliveira
Suplente: Darliene Santana de Oliveira

5. Associação Comunitária Cesar Cals de Oliveira
Titular: Francisco José da Silva
Suplente: Marcio Eriberto da Silva

6. Associação Comunitária Unidos Vamos Vencer
Titular: Maria da Conceição Pereira
Suplente: Josimar Nunes Santiago

7. Associação Comunitária Santa Luzia
Titular: João Batista de Sousa
Suplente: Francisco Jurandir de Sousa

8. Associação Comunitária dos Agentes de Saúde
Titular: Ana Paula de Santiago
Suplente: Glaucia Maria de Lima e Silva

Art. 3° - As nomeações acima referidas terão vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura desta portaria.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições encontradas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:3330239B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 004.17.06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, do estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais que dispõe o artigo 132, inciso II, alínea "C", da Leia Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência – CMDPPD os representantes das Entidades Governamentais para o Biênio 2013 a 2015 relacionados abaixo:

1. Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
Titular: Valdoberto Rodrigues da Fonseca
Suplente: João Sousa Amaral Barbosa Neto

2. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lucilane Gomes de Sousa
Suplente: Geiza Barbosa da Fonseca

3. Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Titular: Diana Nara de Oliveira
Suplente: Savana de Quieroz Santiago

4. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Nara Nadja Santiago Costa
Suplente: Lucivanda de Oliveira Silva

Art. 2°- Ficam nomeados como membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência – CMDPPD os representantes das Entidades Não-Governamentais, abaixo relacionados:

1. Associação Comunitária dos Agentes de Saúde
Titular: Maria Rosângela Nunes da Silva
Suplente: Maria Alves de Oliveira

2. Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima
Titular: Francisco Xavier da Fonseca
Suplente: José Rodrigues Filho

3. Igreja
Titular : Alcides Rodrigues Lemos Filho
Suplente: Helenilda Queiroz de Lima

4. Associação Comunitária dos Agricultores de Jurema
Titular: Marinalva Alves de Lima
Suplente: Edileuza Alves de Lima

Art. 3° - As nomeações acima referidas terão vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura desta portaria.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições encontradas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:567361D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013

-Dispõe sobre a exoneração de todo pessoal contratado para prestação de serviços por tempo determinado para o Município de Paramoti, Estado do Ceará e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o art. 43, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

CONSIDERANDO A situação financeira atual da Prefeitura Municipal e necessidade de baixar os índices com despesas a FOPAG, visando a adequação ao art.18° e art.19°,inciso III, da lei complementar n° 101 de 04/05/2000.

DECRETA:

Art. 1º Exoneração de todo pessoal contratado para prestação de serviços por tempo determinado para o Município de Paramoti, com exceção dos contratados com recursos estaduais e federais.

Art. 2º Fica autorizado o departamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Paramoti, Estado do Ceará elaborar uma folha de pagamento complementar com o intuito de regularização, se for o caso, de saldos salariais por ventura apuradas.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, este DECRETO entrara em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, Estado do Ceará, em 28 de Junho de 2013.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal de PARAMOTI

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:3901B9B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2013. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma e Melhoria de 07 (sete) Postos de Saúde da Família; Serviço de Recomposição de Pavimentação em Paralelepipedo em Diversas Ruas na Sede do Município e Movimentação de Terra em Terreno Destinados a Construção do CREAS. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PENAFORTE – CE torna público e comunica aos interessados que estará recebendo envelopes de Habilitação e Proposta de Preço no dia 26 de julho de 2013, às 12:00h para a licitação acima mencionada. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro ou através do telefone (88) 3559 1508, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira. PENAFORTE – CE, 05 de julho de 2013.**

SONARA INÁCIO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:096A320D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.02.07.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Tiago Régis de Melo Alves, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, 02(duas) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 04 e 05/07/2013,com a finalidade de, participar de Curso sobre Licitação e Contratos Administrativos (Pregão e Sistema de Registro de Preços), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de julho de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9DD3673D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 003.03.07.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 04(quatro) ajuda(s), no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), perfazendo um total de 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Brasília-DF no(s) dia(s), 08,09,10 e 11/07/2013,com a finalidade de, participar da XVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios no ROYAL TULIP BRASÍLIA ALVORADA (SHTM), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de julho de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EE4F8564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.26.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 26/06/2013, com a finalidade de, transportar paciente acamado para revisão de cirurgia em Unidade Especializada (I.J.F), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3F579A8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 004.03.07.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Carlos Dalberto Bandeira de Oliveira, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, 04(quatro) ajuda(s), no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), perfazendo um total de 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Brasília-DF no(s) dia(s), 08,09,10 e 11/07/2013,com a finalidade de, participar da XVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios no ROYAL TULIP BRASÍLIA ALVORADA (SHTM), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de julho de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A6867ED2

SECRETARIA DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.01.07.2013

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Ana Paula Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Secretária, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 01/07/2013, com a finalidade de, prestar informações a área de realização da Conferência Municipal das Cidades (Secretaria das Cidades), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de julho de 2013.

ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária das Finanças

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:74D3EAB0

SECRETARIA DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.28.06.2013

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Ana Paula Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Secretária, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 28/06/2013, com a finalidade de, prestar informações a área de realização da Conferência Municipal das Cidades (Secretaria das Cidades), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as

despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de junho de 2013.

ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária das Finanças

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C710CCC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.28.06/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Fabiana Brito dos Santos, ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 02(duas) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 04 e 05/07/2013 com a finalidade de, participar de Curso sobre Licitação e Contratos Administrativos (Pregão e Sistema de Registro de Preços), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de junho de 2013.

RAIMUNDO NONATO BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:79C7F7DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.02.07/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Raimundo Nonato Brito, ocupante do cargo de Secretário, 02(duas) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 04 e 05/07/2013 com a finalidade de, participar de Audiência Pública do Fórum Permanente de Defesa dos Idosos e das pessoas com deficiência- FID, dia 04.07.2013; Comparecer ao MTE para apresentar documentação referente a convênio para emissão de CTPS, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de julho de 2013.

RAIMUNDO NONATO BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0AE9D139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.28.06/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) José Eucimar de Lima, ocupante do cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação, 02(duas) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 04 e 05/07/2013 com a finalidade de, participar de Curso sobre Licitação e Contratos Administrativos (Pregão e Sistema de Registro de Preços), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de junho de 2013.

RAIMUNDO NONATO BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3AEE0688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 005.03.07/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Paulo Augusto Brito Correia, ocupante do cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação, 01(uma) ajuda(s) no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Mossoró-RN no(s) dia(s), 04/07/2013 com a finalidade de, proceder pesquisa de preços sobre material dispositivo, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de julho de 2013.

RAIMUNDO NONATO BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A0CC1223

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 001.05.07.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), João Urânio Nogueira Ferreira, ocupante do cargo de Secretário, 04 (quatro) ajuda(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Brasília-DF no(s) dia(s), 07,08,09 e 10/07/2013, com a finalidade de, participar de Congresso Nacional dos Secretários Municipais de Saúde em Brasília, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de julho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:758DBA72

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.27.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 27/06/2013, com a finalidade de, transportar paciente acamado para internamento em Unidade Especializada (Hospital das Clínicas), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1356C025

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.02.07.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), João Urânio Nogueira Ferreira, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 02/07/2013, com a finalidade de, participar de Capacitação de Conselheiros Municipais de Saúde, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de julho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0A2F9911

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.25.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 25/06/2013, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para Unidade Especializada (Hospital Cesar Cals e Santa Casa de Misericórdia), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9FC1EFDB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 009.21.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Eurico de Sousa, ocupante do cargo de Vigilante, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 21/06/2013, com a finalidade de, fazer carregamentos de medicamentos da PPI na (COASF) e descarregar no Hospital de Quixeré, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9638F61B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 010.21.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Hilzimar de Sousa Melo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 21/06/2013, com a finalidade de, realizar conferência de recebimento de medicamentos da PPI, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0584A8C8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.25.06.2013- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 25/06/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município a fim de realizarem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:697F1CDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 437/2013

PORTARIA N.º 437/2013, de 04 de Julho de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 228/97 e N°487/06.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **PAULO TECYO AZEVEDO BENDOR** do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Julho de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
Código Identificador:DFB2F1B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 209/2013

o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). ***Andrea Suellen Amaral Ramos Lopes***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 961.026.083-72, RG N.º 2.214.021 SSP/PI, para exercer o cargo de ***Coordenadora Especial da Aten. Primária, DAS-01***, do(a) ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 DE JUNHO DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:3466EDF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 210/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***Noelia Costa Pereira Melo***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 815.739.283-72, RG N.º 3007963-96 SSP/CE, para exercer o cargo de ***Coordenadora Especial da Aten. Primária, DAS-01***, do(a) ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 DE JUNHO DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:60261037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 211/2013

o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal n°450/96, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO a escolha dos novos Conselheiros Municipais da Assistência Social (CMAS), ocorrido no IX Fórum Municipal no dia 08/05/2013, para o Biênio 2013/2015.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os representantes de Organização Governamental e não Governamental para compor o Conselho Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal N°450/96, de 26 de julho de 1996, donde serão assim nomeados:
Representantes da Organização Governamental
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Titular: Helayne Cláudia Araujo Prado.
Suplente: Aline Alves Abreu
Secretária de Saúde
Titular: Aila Maria Vieira de Sousa
Suplente: Maria Júlia Alves de Silva
Secretaria de Educação
Titular: Aldelina Rodrigues Amarilo de Sousa
Suplente: Maria Lucilene Nascimento Furtado
Secretaria de Finanças
Titular: Lucimara Cavalcante de Aguiar
Suplente: Djane Gonçalves Alcântara Maciel
Secretaria de Esporte e Juventude
Titular: João Brito da Costa
Suplente: Maria Dávila Mesquita Xavier
Representantes da Organização Não Governamental
Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR)
Titular: Rodrigo da Silva Oliveira
Suplente: Vanda Gonçalves da Cunha Oliveira
Associação Boa Vista
Titular: Antonio Ferreira de Oliveira
Suplente: Hoselina Ferreira Castro Gonçalves
Associação Comunitária Lagoa I
Titular: Maria Lucineide Gomes Ferreira
Suplente: Eurileda Isaias Viana
Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de São Benedito
Titular: Raimundo Mauricio do Nascimento
Suplente: Benedito de Alcântara Barros
Associação Comunitária Filhas de Santa Luzia
Titular: Antonia de Oliveira Silva
Suplente: Raimunda de Oliveira da Silva

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 DE JUNHO DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:9ABCDC89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 212/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 4° da Lei Municipal n°462/97, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a escolha dos novos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes (CMDCA), ocorridos em Fórum Municipal no dia 08/05/2013, para o Período 2013/2015.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para compor o CMDCA deste Município Conforme a Lei n°. 462/97 no dia 02/07/97.
Representantes da Organização Governamental
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Titular: Mara Rubia Pio Martins
Suplente: Samara Ferreira Costa
Secretária de Saúde
Titular: Dayane Maria de Medeiros Sampaio
Suplente: Rejane Costa Coelho
Secretaria de Educação
Titular: Gilcinéia Moura de Paula
Suplente: Francisco Pereira de Paiva
Secretaria de Esporte e Juventude
Titular: José Roberio Lopes Vieira
Suplente: Maria Dávila Mesquita Xavier
Representantes da Organização Não Governamental
Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR)
Titular: Rodrigo da Silva Oliveira
Suplente: Vanda Gonçalves da Cunha Oliveira
Pastoral da Criança
Titular: Luzimar Barbosa de Castro
Suplente: Rita Ferreira da Silva
Associação Sagrada Família de Nazaré
Titular: Andreia Paiva de Melo
Suplente: Solange Sousa de Oliveira
Instituição Força Jovem da Igreja Universal
Titular: Marcos Paulo Rodrigues Silva
Suplente: Adelina Tayssa Alves Damasceno

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 DE JUNHO DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:32E2AAC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 213/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***JORDELIA FERREIRA DE PAULO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 640.525.833-53, RG N.º 98028170890 SSP/CE, para exercer o cargo de ***DIR. DE DEP. DE FARMÁCIA HOSPITALAR, DAS-03***, do(a) ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 DE JUNHO DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:34CDF0AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 214/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***Maria das Graças de Medeiros Oliveira***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 743.181.873-49, RG N.º 1403304-87 SSP/CE, para exercer a **FUNÇÃO ESPECIAL DE CONFIANÇA, FEC-3** do(a) ***SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 DE JUNHO DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:FA911FC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JULHO DE 2013

Altera o art. 2º e seu inciso, I do Decreto nº 27 de 28/10/2009, que por sua vez alterou o Decreto nº 10 de 26/04/2007, que criou o conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de valorização dos Profissionais da Educação-conselho do FUNDEB

O Prefeito Municipal de São Benedito,Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a necessidade de existir no município um órgão fiscalizador das politicas educacionais e das aplicações dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação básica e de valorização dos Profissionais da Educação-conselho do FUNDEB;

CONSIDERANDO, que a administração municipal não pode, nos termos da legislação vigente, prescindir de um órgão competente para desempenhar as competencias e atribuições do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

CONSIDERANDO, que o inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 27 de 28/10/2009 encontra-se em desacordo com a alinea a do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº 11.494/2007

DECRETA .

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de São Benedito.

Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º deste decreto será constiutido por 11(onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal.
II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
VII) 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;e
VIII) 1(um) representante do Conselho Tutelar

§1º - Os membros de que trata o inciso I deste artigo, serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) deverá ser da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.

§2º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV,V, VI, VII e VIII deste artigo serão indicados pelas resceptivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§3º - A indicação referida no artigo 1º, **caput** deverá ocorrer em 20 dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação de novos conselheiros.

§4º - Os Conselheiros de que trata o **caput** deste artigo deverão aguardar vínculo formal com o segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§5º - Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas básicas públicas municipais deverão ser Diretores do quadro efetivo da rede municipal

§6º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até 3o (terceiro) grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 3o (terceiro) grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados no Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamento temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I - Desligamento por motivos particulares;
II - Rompimento do vínculo de que trata o §3º do art. 2º e
III - Situação de impedimento previsto no § 6º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandado
§1º - na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar o novo suplente
§2º - na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no art 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e o novo suplente para o Conselho do FUNDEB

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 2(dois) anos, permitida uma única recondução para o nadato subsequente, por apenas uma vez.

Art. 5º Compete ao Conselho do FUNDEB
I - Acompanhar e controlar a repartição, transferencia e aplicação dos recursos do fundo
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos.
III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do fundo.
IV- Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V- Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.
Parágrafo único – O parecer que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta(30) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da Prestação de contas junto ao TCM

Art. 6º O conselho Terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros, sendo impedido de ocupar a função, o representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 30(trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço(1/3) dos membros efetivos.
Parágrafo único – As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos caos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal

Art. 11º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

Art. 12º - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do Conselho.
Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar com o secretário executivo do Conselho

Art. 13º - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - Apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e demonstrativos gerenciais do Fundo.
II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o(a) Secretário(a) Municipal de Educaçã, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não msuperior a 30(trinta) dias.

Art. 14º - Durante o prazo previsto no § 2º do artigo 2º, os novos mebros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo o mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 03 de Julho de 2013

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:E0BD545C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 217/2013

o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). ***ANTONIO ALYSSON DE AGUIAR PAULA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 896.756.653-00, RG N.º 97028036029 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO***, do(a) ***SEC. DE DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 DE JULHO DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:884F1EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 218/2013

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***AGNES GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 852.570.793-72, RG N.º 3050340-96 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO***, do(a) ***SEC. DE DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 DE JULHO DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:DADC40FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 221 /2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, *Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula*, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e em conformidade com o que preceitua o Decreto 22, de 03 de julho de 2013, e considerando a necessidade de regularizar a nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho de FUNDEB, fase o inciso I, do art. 2º, do anterior Decreto Municipal nº27 de 28/01/2009, encontrar-se em desacordo com a alínea "a" do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº11.494/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para exercerem as funções:
Inc. I - Representantes do Poder Executivo Municipal, um dos quais membro da Secretaria Municipal de Educação Básica:
Titulares: Silvane Marques da Silva
Antonia Edilange Vieira Bezerra
Suplentes: Dário Salmito de Melo
Maria Zélia Ribeiro Paiva

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantida as demais disposições legais contidas no inc. II, do art. 1º, da Portaria nº144 de 1º de abril de 2013, que não houverem sido modificadas ou substituídas pelos dispositivos desta Portaria.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 05 de julho de 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:550377A2

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO. A Secretária de Cultura do Município de São Benedito, Sra. Luiza Cristina Mapurunga da Frota Sousa, decide REVOGAR o processo licitatório Pregão Presencial nº 09.002/2013-PP, que trata da contratação de serviços necessários à realização do Festival Junino do Município de São Benedito/CE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme disposições do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ciência aos interessados. Publique-se. MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE JULHO DE 2013.

LUIZA CRISTINA MAPURUNGA DA FROTA SOUSA.
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:20C37892

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2013.

Define regras complementares e regulamenta a Lei Municipal nº 109/2013 publicada em 25/06/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as prescrições normativas contidas na Lei Municipal nº 109/2013,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de diárias e o pagamento de despesas de locomoção aos servidores municipais deverão ser autorizados pelo respectivo Secretário Municipal da Pasta.

Art. 2° A concessão de diárias e o pagamento de despesas com locomoção ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e demais servidores do Gabinete do Prefeito serão autorizados pelo titular da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3° A concessão de diárias e o pagamento de despesas com locomoção ao titular da Secretaria de Administração e Finanças serão autorizados pelo titular da Secretaria e pelo Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 4° Será parte integrante do processo de despesa da concessão de diárias e locomoção os seguintes documentos:

I. Comprovante do compromisso ou evento a ser realizado, objeto da concessão de diária e passagens de locomoção, tais como: ofício, folder, email, fax, etc., quando couber;

II. Portaria nos moldes do art. 2º, § 1º, incisos I, II, III, IV e V, e § 2º da Lei Municipal n° 109/2013, devidamente publicada no Diário Oficial da Aprece;

III. Nota de empenho;

IV. Comprovante de depósito, cópia do cheque ou bilhete de passagem;

V. Declaração, certidão, frequência ou certificado de participação do evento ou do compromisso, emitido por agente do local objeto da concessão de diária e de passagem com locomoção.

Art. 5° Os processos de despesas de pagamentos das diárias e passagens com locomoção ficarão na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal até o décimo dia útil do mês subsequente ao da realização da despesa.

Art. 6° O Agente Público que receber os valores da diária e despesas com locomoção, terá o prazo de até o quinto dia útil a contar do seu retorno para entregar diretamente na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal os comprovantes de que trata o inciso **V, art. 4º** deste Decreto.

Art. 7° Decorrido o prazo de que trata o **art. 5º** deste Decreto, os processos de pagamentos serão obrigatoriamente auditados pela Controladoria Interna do Município de Uruoca.

Art. 8° A Controladoria Interna do Município de Uruoca fará a análise de todos os processos de pagamentos de diárias e passagens no prazo máximo de cinco dias após o seu recebimento.

Art. 9° Nos casos em que a Controladoria Interna do Município de Uruoca detectar alguma anomalia nos processos de pagamentos, esta fará comunicação a Coordenadoria de Recursos Humanos e ao titular da pasta da realização do pagamento, via correio eletrônico, para fins de saneamento da pecha, no prazo máximo de 24 horas, em dias úteis.

Art. 10 Nos casos em que não for possível o saneamento das pechas detectadas pela Controladoria Interna do Município de Uruoca, esta, por sua vez, em forma de despacho, determinará a imediata devolução dos recursos financeiros percebidos.
Art. 11 Depois de notificado pela Controladoria Interna, o Agente Público que receber indevidamente os recursos provenientes das diárias ou despesas com locomoção terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar a devolução do dinheiro.
Parágrafo único. O Agente Público que não devolver os recursos financeiros recebidos indevidamente, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sofrerá procedimentos administrativos, cíveis e penais, caso sejam necessários.
Art. 12 O controle do número de diárias de que trata o inciso III, art. 7º , Lei Municipal n° 109/2013, será realizado pelo emitente da Portaria de Concessão da Diária.
Art. 13 A Coordenadoria de Recursos Humanos e de Desenvolvimento de Pessoal fará a adoção de modelo próprio da declaração de que trata o inciso **V, art. 4º** deste Decreto.
Art. 14 Para fins de controle, os processos de pagamentos, empós concluídos, serão arquivados no setor competente da Prefeitura Municipal de Uruoca.

Uruoca-CE, 16 de junho de 2013.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B1BCFC18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 531/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **VANNEYLA MARTINS DE SOUZA,** inscrita no Registro Geral sob o número 2001098055380 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 024.860.423-69 para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, pertencente à estrutura administrativa do **Gabinete do Prefeito**, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal 020/2009 de 1º de junho de 2009 e alterada pela Lei Municipal n° 108/2013 de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8299CC65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 532/2013, DE 01 DE JULHO D 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **AMANDA RODRIGUES DE AQUINO FROTA,** inscrita no Registro Geral sob o número 911400 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 917.268.832-72 para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, pertencente à estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças,** Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal 020/2009 de 1º de junho de 2009 e alterada pela Lei Municipal n° 108/2013 de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6014E69F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 533/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOÃO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrito no Registro Geral sob o número 2001098053735 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 046.017.753-29 para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO,** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal 020/2009 de 1º de junho de 2009 e alterada pela Lei Municipal n° 108/2013 de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0897B0C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 534/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SÔNIA RÉGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA**, inscrita no Registro Geral sob o número 2005098075790 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 037.439.473-31 para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA,** pertencente à estrutura administrativa da **Secretaria Municipal da Educação**, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal 020/2009 de 1º de junho de 2009 e alterada pela Lei Municipal n° 108/2013 de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F0B45568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 535/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – **CMAE**, órgão de controle fiscalizador de caráter normativo e autônomo, tendo por finalidade maior, o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 2º Fica assim constituída a nova diretoria do **CMAE** por um período de 04 (quatro) anos (2013 – 2016):
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Amanda Rodrigues de Aquino Frota – Titular
Vanneyla Martins de Souza – Suplente

REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
Judite Nadja Silveira Moreira Cunha – Titular
Francisco Juarez Barros Siqueira – Titular
Maria Ednarda Silva Lima – Suplente
Francisca Crelania Alves de Lima – Suplente

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Fabilla Pessoa da Silva- Titular
Marlange Gomes Ferreira - Titular
Maria Moreira Magalhães - Suplente
Maria Eronilda de Almeida – Suplente
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Rita Dionisio Tabosa – Titular
Aline do Nascimento Cunha - Titular
Francisco das Chagas Custódio - Suplente
Francisco Soares Cunha - Suplente

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:01DC9DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 536/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Considerando a prescrição normativa contida no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhorita **AMANDA RODRIGUES DE AQUINO FROTA**, inscrita no Registro Geral sob o número 911400 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 917.268.832-72 para exercer as funções de supervisão, execução e fiscalização nos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo e Secretaria Municipal da Infraestrutura, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Obras Publicas, órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Uruoca, exceto naqueles pertencentes a área de engenharia.

Art. 2º A senhorita **AMANDA RODRIGUES DE AQUINO FROTA**, no tocante aos contratos, celebrados no âmbito de sua atuação, passará a desempenhas as seguintes atribuições:

I•Planejar a execução do contrato, conhecer as tarefas que deverá realizar naquele contrato e se preparar para elas programando, por exemplo, o prazo, como e com a ajuda de quem irá para executá-las;

II• Conhecer em detalhes o objeto do contrato, para que possa aferir com precisão se o objeto foi entregue ou prestado conforme especificado no edital ou no próprio contrato;

III• Transformar e formalizar toda e qualquer negociação e planejamento no processo administrativo aberto para a contratação, pois o processo de contratação é de natureza formal e a documentação servirá como um histórico do contrato, contendo explicações, justificativas que poderão inclusive no futuro ser solicitada por órgãos de controle;

IV• Anexar ao processo de contratação e-mails, contatos telefônicos que foram importantes nesse processo, para que se possa compreender futuramente como elas ocorreram;

V• Fiscalizar a fiel execução no recebimento do bem ou da prestação do serviço objeto do ajuste;

VI• Tomar todas as medidas cabíveis, inclusive, comunicar a sua chefia ou mesmo a Controladoria Interna do Município, nas hipóteses de má execução contratual;

VII• Consultará a Procuradoria Jurídica, se necessário for, nas questões relevantes previstas no ajuste;

VIII• Apor sua assinatura atestando a execução dos serviços contratados;

IX• Exercer outras atribuições necessárias a execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0D059E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 537/2013, DE 03 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERADO as normas legais contidas nos artigos 7° e 8° da Lei Municipal n°217/98 e a Lei Municipal n° 074/2011;

CONSIDERADO o resultado do último Concurso Público, homogado pelo Decreto Municipal n° 009/2012;

CONSIDERANDO a extrema necessidade da ocupação do cargo, consoante ofício do secretário da pasta e ratificação do Procurador Jurídico do Município de Uruoca;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação n° 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANTONIA EDENIA OLIVEIRA,** portadora do CPF nº **600.043.453-71** para ocupar o cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA.**

Art. 2º A candidata nomeada acima deverá comparecer para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de 2013.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8D66320D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 0307.04/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA AGRICULTURA PECUÁRIA RECURSOS HIDRICOS E PESCA COM O RAIMUNDO MATIAS DE OLIVEIRA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município do Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Rodrigues, 139 – Centro - Uruoca – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84 neste ato representado pelo Ordenador de despesas da Secretaria de Agricultura Pecuária Recursos Hídricos e Pesca, Sr. JOSE DYHOWENES MONTE DA SILVA, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado o senhor RAIMUNDO MATIAS DE OLIVEIRA com endereço Av. Brasília S/N inscrito no CPF sob o nº 472.177.903-87 ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADO, de acordo com o Processo Administrativo nº 2806.04/2013, Processo de Dispensa de Licitação nº 0107.04/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo nº 2806.04/2013 processo de dispensa de licitação nº 0107.04/2013, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- o presente contrato tem por objeto Prestação serviços como coletor de resíduos sólidos no prédio público do Matadouro da sede e transporte para aterro não controlado no Município de Uruoca.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais), sendo seu pagamento efetuado em 06 (seis) parcelas no valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) mensal.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1- O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Pesca, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no processo administrativo nº 2806.04/2013 e processo de dispensa de licitação nº 0107.04/2013 e nesse Termo Contratual;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS
6.1. O prazo de duração do Contrato é até 31 de Dezembro de 2013, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Pesca, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Pesca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Pesca do Município de Uruoca, que atestará a entrega do objeto licitado.

7.2- Caso o objeto desta licitação seja aprovado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Pesca, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS
8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Pesca sob a dotação orçamentária nº 0301.04.123.0037.2.009 elemento de despesa nº 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do

objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
a) Advertência.

b) Multas de: vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 15 (quinze) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Pesca, em caso de atraso na entrega superior a 20 (vinte) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex - offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Pesca do Município de Uruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS
12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequência previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Uruoca (CE), 03 de Julho de 2013.

JOSE DYHOWENES MONTE DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura Pecuária Recursos Hídricos Pesca
Contratante

RAIMUNDO MATIAS DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:
01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DA72E114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 0307.02/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE, COM O JOSE RIBAMAR DA SILVA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município do Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Rodrigues, 139 – Centro - Uruoca – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.423.060/0001-33, neste ato representado pelo Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, Sr. ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado o senhor JOSE RIBAMAR DA SILVA com endereço Av. Valdemar Rocha inscrita no CPF sob o nº 284.436.698-88 ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADO, de acordo com o Processo Administrativo nº 2806.02/2013, Processo de Dispensa de Licitação nº 0107.02/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo nº 2806.02/2013 processo de dispensa de licitação nº 0107.02/2013, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- o presente contrato tem por objeto Prestação de serviços para manutenção de roço e jardinagem capina e fina foice nos prédios vinculados à Secretaria de Saúde

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de *R$ 3.000,00 (três mil reais)*, sendo seu pagamento efetuado em 06 (seis) parcelas no valor de *R$ 500,00 (quinhentos reais).*

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1- O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no processo administrativo nº 2806.02/2013 e processo de dispensa de licitação nº 0107.02/2013 e nesse Termo Contratual;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de duração do Contrato é até 31 de Dezembro de 2013, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Saúde, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do Município de Uruoca, que atestará a entrega do objeto licitado.

7.2- Caso o objeto desta licitação seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da Manutenção da Secretaria de Saúde, sob a dotação orçamentária nº 0301.04.123.0037.2.046 elemento de despesa nº 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de: vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega superior a 20 (vinte) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde do Município de Uruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Uruoca (CE), 03 de Julho de 2013.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde
Contratante

JOSE RIBAMAR DA SILVA
Contratado

Testemunhas:
01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A94A9B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 0307.03/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM O FRANCISCO WELBER CARDOSO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município do Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Rodrigues, 139 – Centro - Uruoca – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84 neste ato representado pelo Ordenador de despesas da Secretaria de Administração e Finanças, Sr. JOSE DYHOWENES MONTE DA SILVA, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado o senhor FRANCISCO WELBER CARDOSO com endereço Rua Projetada I inscrita no CPF sob o nº 037.363.603-20 ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADO, de acordo com o Processo Administrativo nº 2806.03/2013, Processo de Dispensa de Licitação nº 0107.03/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo nº 2806.03/2013 processo de dispensa de licitação nº 0107.03/2013, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- *O* presente contrato tem por objeto Prestação de serviços na organização de Documentos no Arquivo Municipal Junto à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), sendo seu pagamento efetuado em 06 (seis) parcelas de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1- O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no processo administrativo nº 2806.03/2013 e processo de dispensa de licitação nº 0107.03/2013 e nesse Termo Contratual;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS
6.1. O prazo de duração do Contrato é até 31 de Dezembro de 2013, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Administração e Finanças, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Administração e Finanças, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Uruoca, que atestará a entrega do objeto licitado.

7.2- Caso o objeto desta licitação seja aprovado pela Secretaria de Administração e Finanças, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS
8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, sob a dotação orçamentária nº 0301.04.123.0037.2.003 elemento de despesa nº 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
a) Advertência.

b) Multas de: vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 15 (quinze) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, em caso de atraso na entrega superior a 20 (vinte) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Uruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS
12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Uruoca (CE), 03 de Julho de 2013.

JOSE DYHOWENES MONTE DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças
Contratante

FRANCISCO WELBER CARDOSO
Contratado

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2A891C61

